



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 12/2026 - PROPPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 06 de abril de 2026.

**EDITAL PROPPI Nº 12/2026 - DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/PIBIC-Af  
/PIBIC-EM/IFRS/CNPq E PROBIC/PROBIC-Af/IFRS/Fapergs**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 172/2024, torna público o **Edital Proppi de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/IFRS/CNPq e PROBIC /PROBIC-Af/IFRS/Fapergs**.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq:

- a. despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou de pesquisa.
- b. facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.
- c. identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica.
- d. estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos.

1.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fapergs:

- a. desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica.
- b. complementar a formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa.
- c. Incentivar estudantes que ingressaram na graduação por meio de ações afirmativas a se integrarem ao sistema de pesquisa e inovação.

## 2. DAS BOLSAS

2.1. O quantitativo de bolsas para cada uma das modalidades é o descrito a seguir:

- a. Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq): 39.
- b. Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq): 20.
- c. Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq): 42.
- d. O quantitativo de bolsas PROBIC e PROBIC-Af/Fapergs será informado pela Proppi após a divulgação do resultado final do [EDITAL FAPERGS 04/2026 PROBIC/PROBITI \(Edição 2026 - 2028\)](#).

2.2. O valor das bolsas, conforme definido na [Tabela CNPq](#) e na [Tabela Fapergs](#), são:

- a. PIBIC/CNPq: R\$700,00 (setecentos reais).
- b. PIBIC-Af/CNPq: R\$700,00 (setecentos reais).
- c. PIBIC-EM/CNPq: R\$300,00 (trezentos reais).
- d. PROBIC/Fapergs: R\$700,00 (setecentos reais).
- e. PROBIC-Af/Fapergs: R\$700,00 (setecentos reais).

## 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	06/04/2026
Período para submissão de propostas	06/04/2026 a 15/05/2026
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 25/05/2026
Submissão de reconsideração quanto à não homologação	Até 27/05/2026
Resultado final das propostas homologadas	Até 01/06/2026
Extração da pontuação do Currículo Lattes via <a href="#">Portal Integra do IFRS</a>	18/05/2026
Divulgação da classificação preliminar das propostas classificadas	Até 24/06/2026
Submissão de reconsideração quanto à nota do Currículo Lattes	Até 26/06/2026

Divulgação da classificação final das propostas classificadas	Até 01/07/2026
EXCLUSIVO BOLSISTAS FAPERGS - Recebimento na Proppi da indicação do bolsista	Até 13/07/2026
EXCLUSIVO BOLSISTAS FAPERGS - Envio do <a href="#">Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa</a>	Até 19/08/2026
EXCLUSIVO BOLSISTAS CNPq - Recebimento na Proppi da indicação do bolsista	Até 31/08/2026
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos submetidos ao CEP/CEUA, conforme necessidade	Até 31/08/2026
Implementação das bolsas	01/09/2026
EXCLUSIVO BOLSISTAS CNPq - Envio do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa	14/09/2026
EXCLUSIVO BOLSISTAS PIBIC-EM/CNPq - Envio do <a href="#">Relatório Parcial do Bolsista</a>	15/03/2027 a 31/03/2027
Término da vigência das bolsas	31/08/2027
Envio do <a href="#">Relatório Final do Bolsista</a>	30/09/2027

Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPi fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h.

#### 4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

##### 4.1. São requisitos do pesquisador:

- 4.1.1. Ser servidor efetivo.
- 4.1.2. Seguir o disposto nos itens III, IV, V, VI e VII do Art. 29 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
- 4.1.3. Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/CNPq, atender o disposto na [PORTARIA CNPq Nº 2.539/2025](#), CAPÍTULO II, Art. 26.
- 4.1.4. Para o Programa PIBIC-EM/CNPq, atender o disposto na [PORTARIA CNPq Nº 2.539/2025](#), CAPÍTULO II, Art. 26, § 1º.
- 4.1.5. Para os Programas PROBIC e PROBIC-Af/Fapergs, ter o título de doutor com experiência na área de pesquisa.

##### 4.2. São compromissos do pesquisador:

- 4.2.1. Seguir o disposto nos itens II, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII e XIV do Art. 30 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
- 4.2.2. Seguir o disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04/2020](#).
- 4.2.3. Indicar discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa científica previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse. Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq, seguir os critérios da [PORTARIA CNPq Nº 2.539/2025](#).
- 4.2.4. Participar, se convocado pela Proppi, das comissões de avaliação de projetos, bancas examinadoras e atividades afins.
- 4.2.5. Informar via e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br) qualquer alteração nas atribuições e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades, para posterior encaminhamento ao Comitê Interno Institucional de Seleção e Avaliação de Bolsas de Iniciação Científica do IFRS (CIISA/IFRS).
- 4.2.6. Atender às normas dos programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq e PROBIC/PROBIC-Af/Fapergs dispostas nas chamadas e resoluções das respectivas agências.

4.3. Caso o pesquisador tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar a Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).

## 5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. São requisitos do bolsista:

5.1.1. Para o Programa PIBIC/CNPq, estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no país.

5.1.2. Para o Programa PIBIC-Af/CNPq, estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no país e ser beneficiário de [políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior](#).

5.1.3. Para o Programa PIBIC-EM/CNPq, estar regularmente matriculado em curso de nível médio, preferencialmente do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no país.

5.1.4. Para o Programa PROBIC/Fapergs, estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no Rio Grande do Sul.

5.1.5. Para o Programa PROBIC-Af/Fapergs, estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no Rio Grande do Sul e ser beneficiário de [políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior](#). Ou, quando não for o caso, apresentar autodeclaração para estudantes negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que não tenham ingressado na graduação por meio de ações afirmativas (quando cabível).

5.1.6. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem receber qualquer outra bolsa do IFRS, do CNPq, da Fapergs ou de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

a.

Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei nº 11.788/2008](#).

b.

Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do coordenador do projeto de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder e entregar uma cópia para o coordenador do projeto. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

c.

Ressalva-se a possibilidade de acúmulo apenas com auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

5.2. São compromissos do bolsista:

5.2.1. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026.

5.2.2. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.

5.2.3. Apresentar a produção vinculada ao projeto no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS (SICT) e no evento científico do respectivo *campus*.

5.2.4. Fazer referência à condição de bolsista dos programas do CNPq ou da Fapergs nas publicações e trabalhos apresentados, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04/2020](#).

5.2.5. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado relativas ao projeto.

5.2.6. Devolver ao CNPq ou à Fapergs, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

5.2.7. Elaborar relatório(s) conforme modelos disponibilizados e exigências deste edital.

5.2.8. Bolsista dos Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq:

- a. Demonstrar bom desempenho acadêmico.
- b. Informar seus dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil).
- c. Enviar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa ao CNPq.
- d. Dedicar carga horária mínima semanal compatível com o plano de trabalho do bolsista.

5.2.9. Bolsista dos Programas PROBIC/PROBIC-Af/Fapergs:

- a. Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas à área do projeto de pesquisa.
- b. Dedicar-se exclusivamente ao curso de graduação.
- c. Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades vinculadas ao projeto.
- d. Cadastrar-se como pesquisador no [SigFapergs](#);
- e. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o coordenador do projeto.
- f. Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa.

## **6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo pesquisador diretamente no Sigaa, conforme tutoriais disponíveis na página [Sigaa Pesquisa](#), seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através das seguintes opções:

- a. Para docentes, acessar: Portal do Docente Pesquisa Projetos de Pesquisa Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.
- b.

Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal Módulo Pesquisa Operações Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.

6.2. São documentos complementares à proposta:

- a. 01 (uma) cópia em formato PDF da [Autorização da Chefia Imediata](#), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
- b. [Declaração de Licença Maternidade/Adotante](#), para fins de pontuação.
- c. Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria (s) em execução com instituição(ões), se houver, do [Portal Integra do IFRS](#).

6.3. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo pesquisador mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sigaa.

- a. Docentes, acessar: Portal do Docente Pesquisa Planos de Trabalho Solicitar Cota de Bolsa.
- b. Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal Módulo Pesquisa Operações Planos de Trabalho Solicitar Cota de Bolsa.

6.3.1. Após esses passos, deverá selecionar o edital e projeto para iniciar o preenchimento do Plano de Trabalho, onde deverá definir como orientador interno o pesquisador e selecionar o tipo de bolsa que está solicitando.

6.3.2. Para cada cota de bolsa solicitada, deverá ser submetido um Plano de Trabalho, especificando qual o tipo de bolsa solicitada e demais informações.

6.3.3. No corpo do Plano de Trabalho, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

- a. Título: informe o título de livre escolha.
- b. Introdução e Justificativa: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- c. Objetivos: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- d. Metodologia: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- e. Referências: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- f. Habilidades Adquiridas: descrever as habilidades que o bolsista deverá/poderá adquirir na execução das atividades previstas para o desenvolvimento do projeto.

6.3.4. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que o bolsista irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.

6.4. Cada pesquisador poderá submeter no máximo 02 (duas) propostas com projetos distintos no âmbito deste edital.

6.4.1. Na hipótese de envio de mais do que 02 (duas) propostas, serão consideradas apenas as 02 (duas) últimas propostas recebidas.

6.4.2. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo pesquisador, somente a última submissão será considerada válida.

6.5. É permitida a solicitação de, no máximo, 01 (um) bolsista PROBIC/Fapergs ou 01 (um) bolsista PROBIC-Af/Fapergs, 01 (um) bolsista PIBIC/CNPq ou 01 (um) bolsista PIBIC-Af/CNPq, e 02 (dois) bolsistas PIBIC-EM/CNPq, por proposta.

a.

Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 01 (um) bolsista PROBIC/Fapergs ou 01 (um) bolsista PROBIC-Af/Fapergs, 01 (um) bolsista PIBIC/CNPq ou 01 (um) bolsista PIBIC-Af/CNPq, e 02 (dois) bolsistas PIBIC-EM/CNPq.

b.

Na hipótese do pesquisador ter propostas contempladas que superem este limite, deverá comunicar ao CIISA/IFRS, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br), quais bolsas vinculadas a quais propostas irá desenvolver.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do pesquisador o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar (quando for o caso).

6.6.1. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.

6.7. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será designado o Comitê Interno Institucional de Seleção e Avaliação de Bolsas de Iniciação Científica do IFRS (CIISA/IFRS) para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.

7.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com os itens 4.1, 6.1, 6.2.a e 6.3 deste edital.

7.2. O processo de seleção para provimento das bolsas adotará os procedimentos a seguir:

7.2.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto por, no mínimo, 01 (um) avaliador pertencente ao CIISA/IFRS, ao Banco de Avaliadores *ad hoc* selecionados na CHAMADA PÚBLICA IFFar/IFRS/IFSu/IFSC/IFC/IFPR N° 01, ou aquela que vier a substituí-la, ao banco de avaliadores externos cadastrados no SIGAA ou por pesquisador contemplado em chamadas anteriores, sendo facultada ao Comitê Externo esta avaliação, especificamente para os programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq, conforme pontuação estabelecida nos [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto](#).

7.2.2. Análise do Currículo Lattes do pesquisador realizada pelo CIISA/IFRS. Nessa etapa será avaliada a produção, de acordo com a avaliação do qualis periódicos, a partir de 01/01/2021 até a data indicada no cronograma, quando será realizada a extração de dados via [Portal Integra do IFRS](#), conforme pontuação descrita nos [Critérios para Avaliação do Currículo Lattes para Servidores](#).

7.2.3.1. Para pesquisadores que foram beneficiários de Licença Maternidade /Adotante a partir de 01/01/2021, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2021, será contabilizado um ano a mais para cada licença.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O CIISA/IFRS fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta.

8.2. A NF do projeto será composta pelo somatório do dobro da nota atribuída à avaliação do projeto conforme [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto](#) (Nota máxima: 110 pontos) e a nota atribuída ao currículo Lattes do pesquisador conforme [Critérios para Avaliação do Currículo Lattes para Servidores](#).

8.3. As propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação do mérito do projeto, descontando-se a existência de parceria, ou o pesquisador cujo Currículo Lattes obtiver nota 0 (zero), serão desclassificadas e não concorrerão a cotas de bolsas.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:

- a) obtiver maior nota na avaliação do projeto.
- b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes, desconsiderando-se a limitação prevista no item 8.2.
- c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

## **9. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

9.1. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (uma) bolsa PROBIC/Fapergs ou 01 (uma) bolsa PROBIC-Af/Fapergs; 01 (uma) bolsa PIBIC/CNPq ou 01 (uma) bolsa PIBIC-Af/CNPq; e 01 (uma) bolsa PIBIC-EM/CNPq, conforme solicitação e disponibilidade.

9.1.1. Caso sobrem cotas de bolsa PIBIC-EM/CNPq, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a segunda cota para os projetos que solicitaram, observando a classificação geral dos projetos.

9.1.2. Caso sobrem cotas de bolsa PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq, estas serão distribuídas para as demais propostas que solicitaram PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq, observando a classificação geral dos projetos e a anuência do proponente.

9.1.3. Caso sobrem cotas de bolsa PROBIC/Fapergs ou PROBIC-Af/Fapergs, estas serão distribuídas para as demais propostas que solicitaram PROBIC/Fapergs ou PROBIC-Af/Fapergs, observando a classificação geral dos projetos e a anuência do proponente.

9.1.4. O coordenador do projeto que não indicar o(s) bolsista(s) no tempo previsto no cronograma terá sua proposta desclassificada.

## **10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à não homologação preliminar e quanto à pontuação do Currículo Lattes.

10.2. O pesquisador deverá encaminhar pedido de reconsideração ao CIISA/IFRS, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o [Formulário de Reconsideração](#).

10.3. O CIISA/IFRS não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado.

## **11. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

11.1. O coordenador do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo e documentos definidos neste edital.

11.2. **Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq**, o coordenador do projeto deverá, para cada bolsista, preencher o [Formulário de Indicação de Bolsista](#) e anexar os documentos exigidos, os quais localizam-se na primeira página deste formulário.

11.2.1. O bolsista deverá informar seus dados bancários no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa que será enviado pelo CNPq no e-mail cadastrado em seu Currículo Lattes, conforme prazo estipulado no Cronograma.

- 11.2.2. É de responsabilidade do bolsista a conferência do recebimento, preenchimento e envio do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa ao CNPq, resguardando-se quanto à verificação em seu e-mail particular, na caixa de entrada, *spams*, e-mails excluídos, conforme configuração específica de seu provedor de serviço de e-mail.
- 11.2.3. Os dados bancários referentes à agência e à conta corrente no Banco do Brasil deverão ser de titularidade do bolsista e vinculados ao seu CPF.
- 11.2.4. O Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada *campus* poderá fornecer ao bolsista uma [Declaração para Abertura da Conta Corrente](#) no Banco do Brasil, caso o bolsista ainda não possua conta neste banco.
- 11.2.5. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil.
- 11.2.6. O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- 11.3. **Para os Programas PROBIC/PROBIC-Af/Fapergs**, o coordenador do projeto deverá, para cada bolsista, preencher o [Formulário de Indicação de Bolsista](#) e anexar os documentos exigidos, os quais localizam-se na primeira página deste formulário.
- 11.3.1. O bolsista deverá estar com o seu cadastro atualizado como pesquisador no [SigFapergs](#) e anexar no sistema os seguintes documentos, respeitando os prazos do cronograma:
- a. Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado. Anexar em <Dados Pessoais / Envio de Documentos Pessoais / Tipo de Documento / Outros Documentos Pessoais>.
  - b. No caso de bolsa da modalidade Ações Afirmativas PROBIC-Af: cópia do comprovante de ingresso por programa de ações afirmativas. Anexar em <Dados Pessoais / Envio de Documentos Pessoais / Cópia do comprovante de ingresso por programa de ações afirmativas>.
  - c. Cópia digitalizada do cartão bancário ou termo de abertura da conta, informando o número da conta corrente e agência do banco Banrisul, na qual os recursos serão depositados. Anexar em <Dados Pessoais / Envio de Documentos Pessoais / Tipo de Documento/Número>.
- 11.3.2. É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação dos respectivos dados bancários à Fapergs, em tempo hábil, para efetivação dos depósitos mensais.
- 11.3.3. A conta para receber a bolsa PROBIC ou PROBIC-Af deverá ser uma conta corrente do banco Banrisul, no nome e CPF do bolsista, com início 35 ou 39. Poderá ser conta universitária ou conta poupança. Não poderá ser conta Jovem, Mesada Eletrônica, Conta Salário ou conta compartilhada.
- 11.3.4. O coordenador do projeto deverá providenciar o envio do [Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa](#) para o e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br), cujas assinaturas serão coletadas por meio da [Plataforma Clicksign](#). Não é necessário enviar o documento físico.
- 11.3.5. O Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada *campus* poderá fornecer ao bolsista uma [Declaração para Abertura da Conta Corrente](#) no banco Banrisul, caso o bolsista ainda não possua conta neste banco.
- 11.4. O CNPq e a Fapergs não realizam pagamento retroativo de bolsa.
- 11.5. Os pesquisadores que solicitarem bolsa para os projetos que não forem contemplados e decidirem pela implementação destes, deverão cadastrar o projeto em edital de fluxo contínuo vigente.

11.6. O projeto cujo coordenador não apresentar 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos submetidos ao CEP/CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido neste edital, não poderá iniciar a sua execução e não terá liberadas as bolsas solicitadas.

## 12. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

12.1. O coordenador do projeto poderá solicitar a substituição do bolsista, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos à execução do projeto de pesquisa, nos casos previstos no [Documento de Substituição/Indicação CNPq](#) ou no [Documento de Substituição/Cancelamento Fapergs](#), conforme o caso.

12.2. Caberá ao CIISA/IFRS a análise e autorização do encaminhamento da substituição aos órgãos de fomento.

12.3. O bolsista substituído exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto e deverá realizar os procedimentos indicados neste edital para implementação da bolsa e inclusão na folha de pagamento.

12.4. **Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq**, a solicitação de substituição deverá ser encaminhada:

12.4.1. Preferencialmente no início de cada mês, uma vez que o novo bolsista somente será incluído na folha de pagamento se o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa for preenchido e enviado ao CNPq, pelo bolsista, até o 15º dia do referido mês.

12.4.2. Pelo envio para o e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br):

a.

Do [Documento de Substituição/Indicação CNPq](#).

b.

Dos documentos listados no [Formulário de Indicação de Bolsista](#), não sendo necessário novo preenchimento deste formulário.

12.5. **Para os Programas PROBIC/PROBIC-Af/Fapergs**, a substituição será permitida entre 01/10/2026 e 06/07/2027, e deverá ser encaminhada:

12.5.1. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para implementação da bolsa no próprio mês. A solicitação encaminhada após essa data será implementada no mês seguinte.

12.5.2. Pelo envio para o e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br):

a.

Do [Documento de Substituição/Cancelamento Fapergs](#).

b.

Do [Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa](#).

c.

Dos documentos listados no [Formulário de Indicação de Bolsista](#), não sendo necessário novo preenchimento deste formulário.

12.6. O bolsista substituído não poderá ser indicado novamente para a condição de bolsista para este edital.

12.7. O bolsista substituído deverá entregar ao coordenador do projeto o [Relatório de Substituição do Bolsista](#) contendo as atividades realizadas até o momento do seu desligamento, o qual deverá ser enviado pelo coordenador do projeto, em até 30 (trinta) dias após o desligamento através do [Formulário de Relatório](#).

## 13. DO CANCELAMENTO DA COTA DE BOLSA

13.1. O coordenador do projeto poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa ao CIISA /IFRS, que irá analisar e autorizar o encaminhamento do cancelamento aos órgãos de fomento.

13.1.1. **Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq**, a solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada pelo envio para o e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br) do [Documento de Cancelamento CNPq](#), em até 10 (dez) dias após o evento que originou o cancelamento.

13.1.2. **Para os Programas PROBIC/PROBIC-Af/Fapergs**, a solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada pelo envio para o e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br) do [Documento de Substituição/Cancelamento Fapergs](#), em até 10 (dez) dias após o evento que originou o cancelamento. A cota de bolsa deste Programa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. Impossibilidade de substituição do bolsista ou do coordenador do projeto, por qualquer motivo.
- b. Impossibilidade do cumprimento das atividades dentro do prazo previsto.
- c. Desrespeito às normas estabelecidas pela Fapergs, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

13.2. O bolsista cuja cota de bolsa foi cancelada não poderá ser indicado novamente para a condição de bolsista para este edital.

13.3. O bolsista cuja cota de bolsa foi cancelada deverá entregar ao coordenador do projeto o [Relatório de Cancelamento do Bolsista](#) contendo as atividades realizadas até o momento do seu desligamento, o qual deverá ser enviado pelo coordenador do projeto, em até 30 (trinta) dias após o desligamento através do [Formulário de Relatório](#).

## 14. DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

14.1. O CIISA/IFRS poderá autorizar substituição do coordenador do projeto que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada.

14.1.1. **Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq**, a substituição poderá ser realizada somente após decorridos 02 (dois) meses da implementação da bolsa, a partir do envio para o e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br):

- a. De ofício interno informando a substituição fundamentada, assinado pelo coordenador do projeto e pelo seu substituto.

14.1.2. **Para os Programas PROBIC/PROBIC-Af/Fapergs**, a substituição poderá ser realizada somente até 06/07/2027, a partir do envio para o e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br):

- a. De ofício interno informando a substituição fundamentada, assinado pelo coordenador do projeto e pelo seu substituto.
- b. Do [Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa](#) preenchido pelo coordenador substituto e pelo bolsista.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DO BOLSISTA

15.1. Com o auxílio do coordenador do projeto, o bolsista deverá elaborar o(s) relatório(s) conforme disposto neste edital, o(s) qual(is) deverá(ão) ser enviado(s) pelo coordenador do projeto a partir do [Formulário de Relatório](#).

15.1.1. **Para o Programa PIBIC-EM/CNPq**, o bolsista deverá entregar o [Relatório Parcial do Bolsista](#), conforme cronograma deste edital.

15.1.2. **Para os Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq e PROBIC/PROBIC-Af/Fapergs**, o bolsista deverá entregar o [Relatório Final do Bolsista](#), conforme cronograma deste edital.

15.2. Os relatórios serão avaliados pelo CIISA/IFRS, por avaliadores *ad hoc* selecionados na CHAMADA PÚBLICA IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01, ou aquela que vier a substituí-la, ou por pesquisador contemplado em chamadas anteriores.

15.3. Caso sejam necessários ajustes, o coordenador do projeto receberá e-mail com as recomendações. Serão considerados aprovados somente os relatórios com os ajustes realizados.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Comitê Externo do CNPq será formado por pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq.

16.2. O CIISA/IFRS será formado por pesquisadores com experiência na condução de pesquisas e vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIISA/IFRS, e em última instância, pelo Comitê Externo do CNPq para os casos dos Programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq.

16.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos programas tratados neste edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [fomentoexterno@ifrs.edu.br](mailto:fomentoexterno@ifrs.edu.br).

16.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.6. A Propri e o CIISA/IFRS não se responsabilizam por arquivos, formulários ou quaisquer outros documentos referentes à proposta cujo recebimento/envio não ocorra por questões técnicas envolvendo o Sigaa ou qualquer outro sistema.

*(Assinado digitalmente em 06/04/2026 14:34)*

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

*PRO-REITOR(A)*

*PROPRI (11.01.01.05)*

*Matrícula: ###702#0*

**Processo Associado: 23419.001721/2026-78**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/04/2026** e o código de verificação: **3c26c3e755**